



MPV 844
00340

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Lindbergh Farias

EMENDA Nº - CMMPV 844

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 8º-B da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 constante do art. 5º da MP 844 de 6 de julho de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 844 cria dispositivo específico para solucionar a ilegalidade no processo de venda da Companhia de saneamento do Estado do Rio de Janeiro, CEDAE, proporcionando aos casos de alienação de controle acionário de prestadora estadual de serviços de saneamento que não se proceda a consulta às Câmaras de vereadores para que o novo contrato seja realizado.

Este dispositivo determina que para a adesão ao novo contrato, com a empresa privada, basta a manifestação do Poder Executivo através de ato monocrático. A medida tolhe a participação da sociedade nos rumos do saneamento através dos legislativos municipais

Sala da Comissão, de Julho de 2018.

Senador **Lindbergh Farias**



SF/18195.27878-08